

ATA DA 262ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (5/11/2024), às nove horas e vinte minutos (9h20min), no plenário dos Órgãos Colegiados, reuniram-se para a 262ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti, o Corregedor-Geral do Ministério Público Moacir Camargo de Oliveira e os Procuradores de Justiça Marco Antonio Alves Bezerra, Maria Cotinha Bezerra Pereira, Membros; e José Demóstenes de Abreu, Membro e Secretário. Consignou-se a presença do Promotor de Justiça Assessor do Procurador-Geral de Justiça, Celsimar Custódio Silva, do Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público, Promotor de Justiça Pedro Evandro de Vicente Rufato, do Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, Promotor de Justiça Abel Andrade Leal Júnior, dos Promotores de Justiça Marcelo Ulisses Sampaio e Rodrigo Alves Barcellos e de servidores da instituição. Verificada a existência de *quórum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, Edição n. 2037, em 30/10/2024. Dando início aos trabalhos, em análise ao primeiro item da pauta, foram aprovadas, por unanimidade, as Atas da 267ª e 268ª Sessões Extraordinárias (item 1), ficando consignado que somente após a assinatura por todos os membros do colegiado, as atas deverão ser encaminhadas para publicação. Na sequência (item 2), passou-se ao julgamento do Concurso de Promoção à 2ª Instância, referente ao Edital n. 20/2024 - Autos Sei n. 19.30.9000.0001033/2024-04 - Cargo: 2º Procurador de Justiça. Critério: Antiquidade. Relator/Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra. Com a palavra, o Relator procedeu a leitura do voto assim ementado: *“CONCURSO DE PROMOÇÃO. 2º PROCURADOR DE JUSTIÇA. CRITÉRIO: ANTIGUIDADE. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS DE INSCRIÇÃO. CANDIDATO MAIS ANTIGO QUE PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS. INDICAÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA MARCELO ULISSES SAMPAIO.”* Voto acolhido por unanimidade, tendo sido declarado promovido ao cargo de 2º Procurador de Justiça, o candidato Marcelo Ulisses Sampaio. Oportunamente, os membros do colegiado deram as boas-vindas ao Dr. Marcelo Sampaio, parabenizando-o pela merecida promoção e destacando a importância de sua presença no Conselho Superior. Em seguida, o presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público (ATMP), Pedro Evandro de Vicente Rufato, também manifestou suas felicitações, enfatizando que a promoção é resultado do merecimento e do reconhecimento de suas qualidades. Na sequência, o presidente Luciano Casaroti fez um discurso emocionado, lembrando os primeiros momentos da amizade entre ambos, iniciada durante sua primeira campanha para a presidência da ATMP. Ele destacou a lealdade, o caráter e a determinação do Dr. Marcelo Sampaio em sempre agir com retidão, ressaltando essas qualidades como pilares fundamentais de sua trajetória. Finalizou agradecendo pela parceria e pela amizade construída ao longo dos anos, desejando-lhe sucesso e boa sorte na nova etapa que se inicia. Ao final, propôs a realização da Sessão Solene de posse do novo Procurador de Justiça para o dia 11 de novembro de 2024, condicionando sua realização à confirmação da disponibilidade do Colégio de Procuradores. Em continuidade (itens 3 a 6), os membros do colegiado foram cientificados, pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, das Portarias de Instauração dos Procedimentos Administrativos de Controle de Constitucionalidade n.

2021.0005902 (E-doc n. 07010731792202473); n. 2023.0012247 (E-doc n. 07010731850202469); n. 2024.0002872 (E-doc n. 07010730748202446); e do aditamento da Portaria de instauração do Procedimento Administrativo de Controle de Constitucionalidade n. 2022.0005662 (E-doc n. 07010738349202423). Prosseguindo (item 7), tiveram ciência do E-doc n. 07010738516202436, por meio do qual o Promotor de Justiça Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça, Juan Rodrigo Carneiro Aguirre, encaminhou a Portaria de Instauração do Procedimento Preparatório n. 2024.0002794. Dando continuidade (item 8), foi apresentado o E-doc n. 07010728069202415 em que a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins encaminha, para conhecimento e demais providências que julgar cabíveis, cópia do Despacho exarado no Procedimento de Gestão Administrativa n. 2024.0010936, determinando a inclusão de campo no prontuário individual destinado ao registro de anotação de elogio, em atenção ao deliberado pelo CSMP em sua 258ª Sessão Ordinária. Com a palavra, o Corregedor-Geral, Moacir Camargo de Oliveira, informou, inicialmente, o cumprimento da determinação do Conselho Superior do Ministério Público para a inclusão de um campo destinado ao registro de elogios no prontuário individual. Na sequência, apresentou ao Conselho Superior uma questão correlata, ressaltando que, após o julgamento de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), foram declarados inconstitucionais dois critérios previstos em lei que ainda constavam no prontuário. Esses critérios, utilizados para desempate na antiguidade, consideravam o maior tempo de serviço público e a maior prole. Diante disso, o Corregedor-Geral submeteu ao colegiado a proposta de exclusão desses itens. Procedeu-se, então, à votação para ratificar a inclusão do campo destinado ao registro de elogios, bem como a exclusão dos critérios declarados inconstitucionais. Após os devidos esclarecimentos, ambas as propostas foram aprovadas por unanimidade. Após (item 9), tomaram ciência do E-doc n. 07010738054202457, pelo qual a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins encaminhou cópia da Portaria de Correição Extraordinária n. 2024.0012668. Oportunamente, o Corregedor-Geral, Moacir Camargo destacou que esse tema já havia sido abordado na sessão do Colégio de Procuradores de Justiça realizada na data de ontem. Em seguida (itens 10 e 11), foram cientificados dos E-doc's n. 07010727643202418 e n. 07010728077202453, pelos quais a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins encaminhou cópias das decisões de deferimento de averbação em prontuário individual e determina o Arquivamento dos Procedimentos de Gestão Administrativa n. 2024.0002303 e 2024.0007465. Continuando (itens 12 e 13), o Corregedor-Geral Moacir Camargo de Oliveira deu ciência das decisões de arquivamento dos Procedimentos de Gestão Administrativa n. 2024.0005570 (E-doc n. 07010724787202412) e n. 2024.0011952 (E-doc n. 07010737236202419). Na sequência (item 14), foram cientificados pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, da instauração dos Procedimentos de Estágio Probatório n. 2024.0011155 (E-doc n. 07010729704202473) e 2024.0011156 (E-doc n. 07010729631202411). Em resposta à indagação do Conselheiro Marco Antonio sobre o andamento do estágio probatório dos Promotores de Justiça Substitutos, o Corregedor-Geral, Moacir Camargo de Oliveira, informou que o desempenho dos promotores tem sido excelente, tanto no que diz respeito aos conhecimentos jurídicos quanto à atuação prática. Ressaltou que os promotores estão cumprindo suas funções de maneira satisfatória, superando as expectativas estabelecidas. Logo após, foram cientificados, em bloco, também pelo Corregedor-Geral, Moacir Camargo, dos Relatórios de Correição (item 15), realizadas na 1ª Procuradoria de Justiça (E-doc n. 07010739244202491), 2ª Procuradoria de Justiça (E-doc n. 07010739246202481), 3ª Procuradoria de Justiça (E-doc n. 07010739248202471), 4ª Procuradoria de Justiça (E-doc n. 07010739250202449), 5ª Procuradoria de Justiça (E-doc n. 07010739252202438), 6ª Procuradoria de Justiça (E-doc n. 07010739254202427), 7ª Procuradoria de Justiça

(E-doc n. 07010739256202416), 8ª Procuradoria de Justiça (E-doc n. 07010739258202413), 9ª Procuradoria de Justiça (E-doc n. 07010739260202484), 10ª Procuradoria de Justiça (E-doc n. 07010739262202473), 11ª Procuradoria de Justiça (E-doc n. 07010739264202462), 12ª Procuradoria de Justiça (E-doc n. 07010739266202451), e 1ª Promotoria de Justiça de Araguatins (E-doc n. 07010739040202451), ocasião em que informou que as peculiaridades sobre os trabalhos realizados, já foram pormenorizadas em sessão anterior do Colégio de Procuradores de Justiça. Ato contínuo (item 16), foram informados do teor dos E-doc's n. 07010731036202444 e 07010731038202433, em que a Promotora de Justiça Kátia Chaves Gallieta encaminha, para referendo do Conselho Superior do Ministério Público, cópias de documentos que demonstram sua contribuição para o aprimoramento institucional através da instalação do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro - LAB-LD, para fins de obtenção da pontuação prevista no artigo 19, VII, alínea "a" da Resolução CSMP n. 001/2012. Em suas considerações, o Secretário José Demóstenes esclareceu que o requerimento em questão visava o reconhecimento do aprimoramento institucional, não se tratando, portanto, de um ato de referendo. Ao final, o colegiado deliberou pela autuação do pedido e a sua distribuição a um relator, para análise mais aprofundada da matéria. Prosseguindo (item 17), foram cientificados sobre o Procedimento de Gestão Administrativa referente à elaboração da lista tríplice destinada à escolha do Procurador-Geral de Justiça para o Biênio 2025/2026 - Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0008863, encaminhado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, Guilherme Goseling Araújo. Em seguida (item 18), tomaram conhecimento do Procedimento de Gestão Administrativa n. 2024.0012375, criado para acompanhar o processo de eleição de membro para o CSMP, a ser eleito pelos Promotores de Justiça, encaminhado pelo Presidente da Comissão Eleitoral Eurico Greco Puppio. Com a palavra, o Presidente Luciano Casaroti destacou que, devido ao certame ter sido deserto, sem inscrições, propôs a abertura de um novo edital para a escolha de um membro do Conselho Superior do Ministério Público, em razão do término do mandato do Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra, que ocorrerá em 11/12/2024, sendo a escolha realizada pelos Promotores de Justiça. Após debate sobre o calendário eleitoral, decidiu-se, por unanimidade, que a eleição será realizada por meio de votação eletrônica on-line no dia 27/11/2024. As inscrições deverão ser encaminhadas ao Presidente da Comissão Eleitoral nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2024, com prazo final até as 18 horas do último dia. Também foi designada a Comissão Eleitoral, composta pelos Promotores de Justiça Luiz Antônio Francisco Pinto, como Presidente, e Leonardo Gouveia Olhê Blanck e Adriano Zizza Romero, como membros, tendo Reinaldo Koch Filho e Roberto Freitas Garcia como suplentes. Como critério, adotou-se a ordem da lista de antiguidade em sistema de rodízio, com autorização para designar o próximo nome da lista em caso de impedimento de algum membro. O pleito seguirá o seguinte cronograma eleitoral: a relação dos candidatos inscritos será publicada no Diário Oficial Eletrônico do MP/TO em 14/11/2024. As impugnações poderão ser protocoladas até as 18 horas do dia 18 de novembro de 2024. As respostas a eventuais impugnações poderão ser registradas dia 21/11/2024 até as 18 horas. O julgamento das impugnações ocorrerá em 22/11/2024, e a publicação definitiva da relação dos candidatos inscritos será realizada em 25/11/2024. Prosseguindo, foram cientificados do teor do E-doc n. 07010737448202498 (item 19), no qual a Promotora de Justiça Araújo Cesarea Ferreira dos Santos D'Alessandro encaminha, para conhecimento, a Dissertação e o Diploma referentes à conclusão do curso de Mestrado Profissional em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, realizado pela UFT/ESMAT, de que tratam os Autos SEI n. 19.30.9000.0000649/2021-02. Na sequência, foram conhecidos em bloco, os itens 20 a 33 da pauta, que tratam de expedientes endereçados por membros, para comunicar instaurações, declínios, prorrogações de prazo, recomendações expedidas e ajuizamentos de ações

em procedimentos extrajudiciais, entre outras comunicações afins, para conhecimento do Conselho Superior, em observância ao que preceitua a Resolução CSMP n. 005/2018 e demais normativas. Passou-se a apreciação de feitos (itens 34 a 38), em bloco, iniciada pelos da relatoria do Conselheiro Luciano Cesar Casaroti (item 34):

- 1) Integrar-e Extrajudicial n. 2019.0000769 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO. MATÉRIA RELATIVA A ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, A SER APURADA POR MEIO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, QUE AO FINAL DA TRAMITAÇÃO, DEVE SER ARQUIVADO NO PRÓPRIO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, COM COMUNICAÇÃO AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, SEM NECESSIDADE DE REMESSA DOS AUTOS PARA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO (ART. 27 C/C 23, II, DA RESOLUÇÃO Nº 005/2018 DO CSMP/TO). PRECEDENTE DO CSMP/TO E-EXT N. 2019.0004333. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM." Voto acolhido por unanimidade.
- 2) Integrar-e Extrajudicial n. 2019.0002255 - Interessada: Promotoria de Justiça de Alvorada. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SUPOSTAS FRAUDES EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE ALVORADA, EM 2016. PRESCRIÇÃO - TÉRMINO DO MANDATO DO GESTOR INVESTIGADO EM 31/12/2016, PORTANTO, TRANSCORRIDO O PRAZO PRESCRICIONAL ESTABELECIDO NO ART. 23, DA LEI 8.429/92. AUSÊNCIA DE PROVAS DE PREJUÍZO AO ERÁRIO – OS ATOS CONSIDERADOS ILEGAIS FORAM REVOGADOS PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO, E NÃO HÁ NOTÍCIAS DE PAGAMENTO DE VALORES SEM A DEVIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO." Voto acolhido por unanimidade.
- 3) Integrar-e Extrajudicial n. 2019.0006383 - Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR A LEGALIDADE NA OCUPAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL GERAL DE PALMAS. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. ENCERRAMENTO DO VÍNCULO. EXTINÇÃO DO CONTRATO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE PROVA SOBRE PREJUÍZO AO ERÁRIO E DOLO. NÃO CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO." Voto acolhido por unanimidade.
- 4) Integrar-e Extrajudicial n. 2020.0002610 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE CUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS POR MÉDICOS CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS/TO. EXPEDIÇÃO E ACOLHIMENTO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO." Voto acolhido por unanimidade.
- 5) Integrar-e Extrajudicial n. 2020.0003918 - Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NO DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA POR PARTE DE SERVIDOR PÚBLICO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA PARA EXERCER A DOCÊNCIA EM INSTITUIÇÃO PRIVADA NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA CHEFIA IMEDIATA – FLEXIBILIDADE - BANCO DE HORAS. INOCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO, UMA VEZ NÃO

HOUVE RECEBIMENTO DE SALARIO SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL. DURANTE A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL, O SERVIDOR INVESTIGADO ENCERROU SEU VÍNCULO TRABALHISTA COM A FACIT. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 6) Integrar-e Extrajudicial n. 2020.0007081 - Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Bico do Papagaio. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE DANO AMBIENTAL EM PROPRIEDADE RURAL NO MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS/TO. CONSTATAÇÃO DE DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTO. OBJETO DOS AUTOS ESTÁ SENDO APURADO NO BOJO DE OUTRO PROCEDIMENTO, INSTAURADO ANTERIORMENTE. APLICAÇÃO DA SÚMULA N. 008/2013. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 7) Integrar-e Extrajudicial n. 2020.0007408 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR O FUNCIONAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO DE TUPIRAMA/TO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO - O ACÓRDÃO TCE/TO Nº 563/2020, PUBLICADO EM 02/10/2023, RECONHECEU QUE AS IRREGULARIDADES DETECTADAS NO SITIO DA CÂMARA MUNICIPAL INVESTIGADA FORAM SANADAS, E QUE A ADMINISTRAÇÃO VEM APRIMORANDO SUAS AÇÕES AO LONGO DOS ANOS, NO SENTIDO DE ATENDER A LEGISLAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 8) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0000111 - Interessada: Promotoria de Justiça de Peixe. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTES DE SUPOSTAS FRAUDES À LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, NO CURSO DO MANDATO DO EX-PREFEITO DE PEIXE. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADA. INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO MUNICÍPIO E A EMPRESA DE LOCAÇÃO, VENCEDORA NO CERTAME. IRREGULARIDADES NÃO IDENTIFICADAS. FALTA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 9) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0000196 - Interessado: Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente - Desmatamento - GAEMA-D. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INDÍCIOS DE DESMATAMENTOS ILÍCITOS NA FAZENDA SANTA RITA DE CÁSSIA, NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO TOCANTINS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS DEMONSTRARAM QUE O DESMATAMENTO FOI DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, DESCARACTERIZANDO O ILÍCITO DAS SUPRESSÕES OCORRIDAS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 10) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0001319 - Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR IRREGULARIDADES NO PROGRAMA CHEQUE MORADIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ-TO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. OCORRÊNCIA DE FALHAS E IRREGULARIDADES DAS QUAIS NÃO RESULTARAM PREJUÍZO. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO NÃO COMPROVADO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 11) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0001380 - Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA

APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTES DE DIVIDAS PELO EX-GESTOR, QUE RESULTARAM NA INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ/TO NO ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, SERVIÇOS DE ACESSORIA S.A. (SERASA). REALIZADAS DILIGÊNCIAS. NÃO IDENTIFICAÇÃO DE DOLO. PRESCRIÇÃO. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 12) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0002827 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CELEBRAÇÕES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ENTRE A EMPRESA R.B. DA SILVA-ME E O MUNICÍPIO DE NAZARÉ/TO. EXPEDIÇÃO E ACOLHIMENTO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 13) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0003339 - Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SUPOSTOS GASTOS EXCESSIVOS DO MUNICÍPIO DE ANANÁS/TO, COM COMBUSTÍVEL E VIAGENS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – NOTÍCIA VAGA, SEM DELIMITAÇÃO DO OBJETO E DESPROVIDA DE INFORMAÇÕES MÍNIMAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE UMA APURAÇÃO. NO QUE CONCERNE AO PAGAMENTO DO VALOR DE 20.000,00 COM COMBUSTÍVEL, NO DIA 03/06/2020, RESTOU JUSTIFICADO QUE SE REFERE AO CONSUMO QUINZENAL COM A FROTA MUNICIPAL, CUJAS REQUISIÇÕES DIÁRIAS SÃO ACUMULADAS PELO FORNECEDOR, PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DUAS VEZES POR MÊS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 14) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0000692 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Declínio de Atribuição de Inquérito Civil Público. Ementa: “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS ORIUNDAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS) - VERBA FEDERAL TRANSFERIDA FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS NOS MUNICÍPIOS. INTERESSE DA UNIÃO NA CORRETA APLICAÇÃO E APURAÇÃO DE EVENTUAIS ILÍCITOS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, ART. 109, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RECURSOS SUJEITOS À FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, CABENDO, PORTANTO, AO MPF INVESTIGÁ-LOS, A TEOR DO ART. 37, INCISO I, DA LEI Nº 75/1993. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO. REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO.” Voto acolhido por unanimidade. 15) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0001824 - Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IRREGULARIDADES NA ESTRUTURA FÍSICA DO CENTRO DE SAÚDE DA COMUNIDADE LOCALIZADA NA QUADRA 405 NORTE. SOLUÇÃO DA DEMANDA, COM A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE EM QUESTÃO, QUE ATUALMENTE SE ENCONTRA FUNCIONANDO DE FORMA SATISFATÓRIA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 16) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0007008 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE OCUPAÇÃO IRREGULAR DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA TO-336 E SUPOSTO DANO AMBIENTAL DECORRENTE DO DESMATAMENTO DE VEGETAÇÃO E EDIFICAÇÃO EM FAIXA DE PRESERVAÇÃO DE NASCENTE D'ÁGUA (ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE). PENDENTE APURAÇÃO DE POSSÍVEL DANO AMBIENTAL.

NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NAO HOMOLOGAÇÃO. RETORNO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA.” Voto acolhido por unanimidade. 17) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0001943 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIAS DE INVASÃO DE ÁREA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA INICIAL. CONSTATADA OCUPAÇÃO POR AMBULANTES. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 18) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0002606 - Interessada: Promotoria de Justiça de Itaguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. DESVIRTUAMENTO NA MODALIDADE DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE SERVIDORES EM SÍTIO NOVO DO TOCANTINS. MATÉRIA JUDICIALIZADA – NO CURSO DO PROCEDIMENTO, O PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE CONSTATOU QUE O OBJETO DESTES ICP ESTÁ SENDO DISCUTIDO NA VIA JUDICIAL, EM PROCEDIMENTO MAIS AMPLO, ATRAVÉS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA N. 0001476-90.2021.8.27.2724, NA QUAL O MINISTÉRIO PÚBLICO PLEITEIA A CONDENAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS À OBRIGAÇÃO DE RESCINDIR TODOS OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS, REALIZAR CONCURSO PÚBLICO, E ABSTER-SE DE REALIZAR NOVAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS. HOMOLOGAÇÃO. ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido por unanimidade. 19) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0003305 - Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. UTILIZAÇÃO DO LOGIN DETRANET, POR PARTE DE SERVIDORA PÚBLICA DO DETRAN DE ARAGUAÍNA, PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES A SEREM UTILIZADAS EM PROCESSOS JUDICIAIS DE INTERESSE PARTICULAR, EM QUE ATUA COMO PARTE E COMO ADVOGADA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. A FALTA DE COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOLO DIRIGIDO A FINALIDADE ESPÚRIA IMPEDE A CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (TEMA 1.199/STF). ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 20) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0004963 - Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. UTILIZAÇÃO DE DIPLOMA FALSO, IRREGULARIDADES NO USO DA FUNÇÃO PÚBLICA, E RECEBIMENTO DE SALÁRIO SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL, POR PARTE DE SERVIDORA PÚBLICA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA TÉCNICA III – INEXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO EM CURSO SUPERIOR E SEM ACESSO AO GERENCIADOR DE MULTAS. SUPOSTAS BAIXAS ILEGAIS DE MULTAS OCORRIDAS NO ANO DE 2017 A 2020, PORTANTO, ANTES DO INÍCIO DO VÍNCULO COM A ASTT. FOLHAS DE FREQUÊNCIA NO PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO/2022 DEVIDAMENTE HOMOLOGADAS PELA CHEFIA IMEDIATA E SEM REGISTRO DE DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 21) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0008384 - Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR NOTÍCIA ANÔNIMA DE NÃO OFERECIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS/TO. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO

CONFIRMADO. DILIGENCIAS REALIZADAS. COMPROVADO A GARANTIA DO ACESSO PÚBLICO E GRATUITO AO ENSINO FUNDAMENTAL EM QUAISQUER DOS ANOS/SÉRIES DA PRIMEIRA OU DA SEGUNDA FASE DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO. FALTA DE FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO. JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade.

22) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0008769 - Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DUERÉ/TO. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADE NO FUNCIONAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CONFORME CERTIDÃO DO EVENTO 13. DEMANDA NÃO SOLUCIONADA. NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. RETORNO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA.” Voto acolhido por unanimidade.

23) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0009318 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM USO INDEVIDO DE FUNDO PÚBLICO MUNICIPAL POR PARTE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA/TO. AUSÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO PARA DESENVOLVER A INVESTIGAÇÃO. NOTÍCIA ANÔNIMA APRESENTADA DE FORMA VAGA, DESPROVIDA DE QUAISQUER PROVAS. O NOTICIANTE NÃO ATENDEU À NOTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO MINISTERIAL PARA COMPLEMENTAR A REPRESENTAÇÃO. FALTA DE INDÍCIOS CONCRETOS DA PRÁTICA DE ATOS DOLOSOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE JUSTIFIQUEM A MANUTENÇÃO DO PRESENTE FEITO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade.

24) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0009877 - Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE POLUIÇÃO PROVOCADA PELA DISPOSIÇÃO IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, QUE SÃO LEVADOS PELAS ÁGUAS PLUVIAIS PARA DENTRO DA PROPRIEDADE RURAL, EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE CURVAS DE NÍVEL EM ESTRADA VICINAL, MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. INOCORRÊNCIA DE OMISSÃO ESTATAL. DIREITO INDIVIDUAL DISPONÍVEL DE CUNHO PATRIMONIAL A SER PLEITEADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL ATRAVÉS DE PROFISSIONAL DA ADVOCACIA. AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. FALTA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO PELO *PARQUET*. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade.

25) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0011893 - Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE POLUIÇÃO SONORA PROVOCADA PELO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO “ROYAL BEBIDAS”, MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO. CESSADA A PRÁTICA DE POLUIÇÃO SONORA. ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS. ESGOTAMENTO DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade.

26) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0012210 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato. Ementa: “NOTÍCIA DE FATO RECEBIDA COMO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. FALTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM UMA PARTE ESPECÍFICA DA

AVENIDA BERNARDO SAYAO, COMPREENSIDA ENTRE OS BAIRROS SANTA MARIA/SANTA ROSA E O CAMPOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS (IFTO) EM COLINAS DO TOCANTINS. DILIGÊNCIAS EFETIVAMENTE INVESTIGATÓRIAS REALIZADAS DENTRO DA NOTÍCIA DE FATO E PRAZO PARA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PRÓPRIO EXTRAPOLADO. INOBSERVÂNCIA DA RESOLUÇÃO N. 005/2018/CSMP, ART. 4º, *CAPUT* E PARÁGRAFO ÚNICO, SÚMULA 3/2013, RECOMENDAÇÃO CGMP N. 29/2015, TAXONOMIA. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELA PROMOTORIA. INTEGRAL ATENDIMENTO. SOLUÇÃO DA DEMANDA. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 27) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0012619 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. DENÚNCIA GENÉRICA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 28) Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0000900 - Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. FALTA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E AUSÊNCIA DE RETORNO NA AV. FILADÉLFIA, TRECHO DO DETRAN AO JARDIM SIENA, EM ARAGUAÍNA–TO. SOLUÇÃO DA DEMANDA - AO LONGO DA TRAMITAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO FOI IMPLANTADA TODA A SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO TRECHO EM QUESTÃO, OS AGENTES DE TRÂNSITO E GUARDAS MUNICIPAIS ESTIVERAM NO LOCAL PARA ORIENTAR OS MOTORISTAS QUANTO A MUDANÇA DE SENTIDO DA VIA, E FORAM REALIZADAS CAMPANHAS DE INFORMAÇÃO EM DIVERSOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, VISANDO O ESCLARECIMENTO DE TODA A POPULAÇÃO LOCAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 29) Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0002892 - Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE USO INDEVIDO DE VEÍCULO OFICIAL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA INICIAL. INOCORRÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DO RECLAMANTE SOBRE O ARQUIVAMENTO. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 30) Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0004655 - Interessada: 10ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recurso Administrativo interposto face a decisão de indeferimento da Notícia de Fato. Ementa: “RECURSO ADMINISTRATIVO MANEJADO CONTRA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. RECORRENTE PROFESSOR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, QUESTIONANDO O PROCEDIMENTO ADOTADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ACERCA DA SUA CARGA HORÁRIA DE LIVRE DOCÊNCIA. 1. FALTA DE LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 2. DIREITO INDIVIDUAL DISPONÍVEL A SER EXERCIDO PELO TITULAR QUE EVENTUALMENTE FORA PREJUDICADO, SE VALENDO DO ÓRGÃO DE REPRESENTATIVIDADE DA CLASSE OU AÇÃO ESPECÍFICA. 3. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 4. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.” Voto acolhido por unanimidade. Prosseguindo, foram apreciados os feitos da relatoria do Conselheiro José Demóstenes de Abreu (Item 35): 1) Integrar-e Extrajudicial n. 2017.0003125 - Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins.

Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SUPOSTO RECEBIMENTO DE SALÁRIOS SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL, ATRIBUÍDO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, QUE MEDIANTE ACORDO ENTRE UM VEREADOR (SEU GENITOR), E O PREFEITO, ESTARIA SEM FUNÇÃO PÚBLICA ATIVA, PARA TRABALHAR EM EMPRESA PRIVADA, EM TROCA DE APOIO POLÍTICO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS REVELARAM QUE O SERVIDOR INVESTIGADO DESEMPENHAVA SUAS FUNÇÕES DAS 4:00H ÀS 9:30H NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E TRABALHAVA NA EMPRESA PRIVADA CAPITAL TUR, NO PERÍODO VESPERTINO, NÃO HAVENDO, PORTANTO, INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 2) Integrar-e Extrajudicial n. 2018.0005333 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO TENDO COMO OBJETO APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PRATICADOS, EM TESE, POR SERVIDORES QUE ESTARIAM NUM ESQUEMA DE CONTRATOS “FANTASMAS”, NA ADMINISTRAÇÃO DE GOIANORTE/TO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. DENÚNCIA IMPROCEDENTE. OS DOCUMENTOS AMEALHADOS DÃO CONTA QUE OS SERVIDORES, B.A.M.V. E J.C.K., TIVERAM REGULAR CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO E A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO DE TRABALHO NA FUNÇÃO OBJETO DO CONTRATO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADA E AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 3) Integrar-e Extrajudicial n. 2019.0007537 - Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE DECORRENTE DE PRÁTICA DE MAUS-TRATOS EM FACE DE ADOLESCENTES DO CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA (CEIP) NORTE. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. NÃO CONFIRMAÇÃO. ATIPICIDADE SUPERVENIENTE DA CONDUTA. ALTERAÇÃO DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ROL TAXATIVO DO ART. 11, DA LIA. NÃO CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 4) Integrar-e Extrajudicial n. 2020.0000183 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR DENÚNCIA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PÚBLICO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES-TO, PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA FINS PARTICULARES. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO COMPROVADO. IMAGENS FOTOGRÁFICAS DESCONTEXTUALIZADAS, SEM REGISTRO INEQUÍVOCO DE QUE O SECRETÁRIO UTILIZAVA O VEÍCULO PARA FINS PARTICULARES. AUSÊNCIA DE LESIVIDADE AO ERÁRIO. FALTA DE FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 5) Integrar-e Extrajudicial n. 2020.0004240 - Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. AVERIGUAR A REGULARIDADE AMBIENTAL DA OBRA DE INFRAESTRUTURA DA QUADRA T-32 DO SETOR TAQUARI E EVENTUAIS DANOS AMBIENTAIS DELA DECORRENTES, RELATIVOS À RETIRADA DE ÁRVORES PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS SUBTERRÂNEAS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – OBRAS DEVIDAMENTE LICENCIADAS

PELA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS, E POSTERIOR PLANTIO DE NOVAS MUDAS NO CANTEIRO CENTRAL, VISANDO A COMPENSAÇÃO AMBIENTAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 6) Integrar-e Extrajudicial n. 2020.0006289 - Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTOS ILÍCITOS COMETIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020. PERDA DO OBJETO, DIANTE DA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 7) Integrar-e Extrajudicial n. 2020.0007854 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, POR PARTE DO MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS/TO. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA. ABRANGÊNCIA TOTAL DO OBJETO DO PROCEDIMENTO. NÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. RETORNO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO TAC.” Voto acolhido por unanimidade. 8) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0004961 - Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR A SUPOSTA OCORRÊNCIA DE FALHAS NO TRATAMENTO OFERTADO AO PACIENTE H.L.S. NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPANHA DE ARAGUAÍNA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – O OBJETO DO PRESENTE ICP FOI TAMBÉM APURADO EM SEDE DE SINDICÂNCIA, PELO CRM-TO, CUJA CONCLUSÃO FOI NO SENTIDO DE QUE TODAS AS CONDUTAS MÉDICAS ADOTADAS EM RELAÇÃO AO PACIENTE HÉLIO LIMA DA SILVA, SEGUIRAM O QUE ERA PRECONIZADO PELAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O TRATAMENTO DA COVID-19, SENDO RECHAÇADA A HIPÓTESE DE FALHA OU ERRO MÉDICO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 9) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0010001 - Interessada: Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Administrativo. Ementa: “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL VIVENCIADOS PELO IDOSO, LUIZ SILVINO DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO. DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. AUSÊNCIA DE RECURSO. DESNECESSÁRIA ANÁLISE SOBRE O ARQUIVAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 10) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0008682 - Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO VISANDO PROMOVER A CÉLERE ADOÇÃO DAS MEDIDAS TENDENTES A SOLUCIONAR O PROBLEMA RELATIVO A FALTA DE ESTRUTURA FÍSICA E DE MATERIAL DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DIAS BORGES, NO MUNICÍPIO DE ANANÁS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADA NA DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTOS. FALTA DE COMPROVAÇÃO DA DUPLICIDADE. NÃO HOMOLOGAÇÃO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS. INSTRUÇÃO DO FEITO COM CÓPIA DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2023.0005275, ACOMPANHADA DA RESPECTIVA NOTÍCIA DE FATO ENSEJADORA DE SUA INSTAURAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 11) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0007618 -

Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR DENÚNCIA ANÔNIMA DE IRREGULARIDADES REFERENTES A SUPOSTOS SUPERFATURAMENTOS, DESMEMBRAMENTO DE TERRAS E DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE COMBUSTÍVEIS, NO ÂMBITO DA SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE LUZIMANGUES. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIRMADO. ESGOTADAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS CONCRETOS DA PRÁTICA DE ATOS DOLOSOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE JUSTIFIQUEM A MANUTENÇÃO DO PRESENTE FEITO E/OU SUA CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO OU JUDICIALIZAÇÃO DA DEMANDA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 12) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.00010174 - Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. AMBIENTAL. SUPOSTA PRÁTICA DE ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA (CARVOARIA), DE FORMA ILEGAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – AO SER NOTIFICADO, O PROPRIETÁRIO DA CARVOARIA INVESTIGADA APRESENTOU A LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 46/2023 E A AEF – AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL Nº 907/2022, EXPEDIDA PELO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS, COM PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE ATÉ 04/09/2027. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 13) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0012681 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NA COBRANÇA PELO USO DE MAQUINÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS. CONSTATADA REGULARIDADE NAS COBRANÇAS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS. VALORES REVERTIDOS PARA O ENTE MUNICIPAL PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 14) Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0002451 - Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. AVERIGUAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E OMISSÃO NA ATUAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES COMPETENTES AO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL, INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – CUMPRINDO REQUISIÇÃO MINISTERIAL, O NATURATINS APRESENTOU A ESCALA DE TRABALHO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E CRIAÇÃO DE POLOS DE FISCALIZAÇÃO, DEMONSTRANDO O REGULAR FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 15) Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0003305 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PELA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL PARA APURAR NOTÍCIA DE PÉSSIMAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, FÍSICAS E DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ (TO). MATÉRIA COM O MESMO OBJETO ANTERIORMENTE JUDICIALIZADA POR ESSA PROMOTORIA, ATRAVÉS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0001016-93.2023.8.27.2737, EM FACE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ PERDA DO OBJETO.

ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 16) Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0000704 - Interessada: 20ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Administrativo. Ementa: “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSTAURADO PARA APURAR OS FATOS E CIRCUNSTÂNCIAS DA OCORRÊNCIA DO ÓBITO DE SOCIOEDUCANDA, NA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA - CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA FEMININO DE PALMAS/TO. DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. AUSÊNCIA DE RECURSO. DESNECESSÁRIA ANÁLISE SOBRE O ARQUIVAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Retirado com vistas pelo Conselheiro Moacir Camargo. Na sequência, foram apreciados os feitos do Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra (Item 36): 1) Autos CSMP n. 21/2024 - Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2017.3.29.09.0096. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTA SITUAÇÃO DE NEPOTISMO E REMUNERAÇÃO SEM A CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO TOCANTINS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. INSTRUÇÃO CONCLUÍDA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA IMPROBIDADE, PORQUANTO O APURADO NÃO COADUNA COM A NOTÍCIA INAUGURAL. NEPOTISMO, TAMPOUCO CARACTERIZADO. PRESCRIÇÃO E AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 2) Integrar-e Extrajudicial n. 2018.0005466 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Taguatinga. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS OBTIDOS COM A VENDA DE INGRESSOS DOS SHOWS REALIZADOS NOS FESTEJOS DE TAGUATINGA, EM AGOSTO DE 2015. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. O MUNICÍPIO LOGROU COMPROVAR QUE O TOTAL DOS VALORES ARRECADADOS FORAM DESTINADOS AO CUSTEIO DO EVENTO. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 3) Integrar-e Extrajudicial n. 2018.0006810 - Interessada: Promotoria de Justiça de Peixe. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL COMISSIONADO E TEMPORÁRIO, NÃO REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, E ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAÚ DO TOCANTINS. SOLUÇÃO DA DEMANDA - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO CURSO DO PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO NO QUE CONCERNE À DUPLICIDADE DE CARGOS, UMA VEZ QUE AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS NÃO IDENTIFICARAM NENHUM CASO DE INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 37, XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 4) Integrar-e Extrajudicial n. 2019.0002710 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Taguatinga. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR OMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA EM FORNECER TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO (TFD), MEDICAÇÃO E ALIMENTOS NECESSÁRIOS AO TRATAMENTO DA RECÉM-NASCIDA M.J.A.S, PORTADORA DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV). DECORRIDOS MAIS DE DOIS ANOS, VERIFICOU-SE QUE A CRIANÇA NÃO FAZ MAIS USO DA ALIMENTAÇÃO ESPECIAL. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 5) Integrar-e Extrajudicial n. 2019.0006170 - Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR O

ABANDONO DA OBRA DO POSTO DE SAUDE DO SETOR VILA AZUL EM ARAGUAINA, PARALISADA EM 2014. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – REALIZADA RESCISÃO CONTRATUAL COM DUAS CONSTRUTORAS, E CONCLUSÃO DA OBRA POR UMA TERCEIRA EMPRESA. AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS NÃO REVELARAM A OCORRÊNCIA DE RECEBIMENTO DE VALORES SEM A EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO NÃO FOI CONSTATADA A OCORRÊNCIA DE CONDUTA DOLOSA, DIRIGIDA À SATISFAÇÃO DE INTERESSES ESPÚRIOS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 6) Integrar-e Extrajudicial n. 2020.0000095 - Interessada: Promotoria de Justiça de Natividade. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE/TO. NOTÍCIA DE FATO QUE NÃO APRESENTA OS ELEMENTOS MÍNIMOS PARA DESENVOLVER UMA INVESTIGAÇÃO – O REPRESENTANTE ANÔNIMO APENAS RELATA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A DOIS VEREADORES NO DIA 06/09/2019, SEM CONTUDO, ATRIBUIR NENHUMA IRREGULARIDADE A TAL FATO. AO MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO CABE REALIZAR AUDITORIA EM ÓRGÃOS PÚBLICOS, SEM QUE HAJA AO MENOS INDÍCIO DE IRREGULARIDADE A SER APURADA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 7) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0000406 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS. AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE EM FACE DE PARTE DOS INVESTIGADOS. INOCORRÊNCIA DE NEPOTISMO EM RELAÇÃO AOS DEMAIS INVESTIGADOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 8) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0002662 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS E RECEBIMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DURANTE AFASTAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO SINDICAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS REVELARAM QUE NÃO HOUE CONCOMITÂNCIA NO EXERCÍCIO DOS CARGOS PÚBLICOS, UMA VEZ QUE A SERVIDORA FOI NOMEADA PELO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS APÓS A SUA APOSENTADORIA NA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. SOLUÇÃO DA DEMANDA - DEVOLUÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE A TÍTULO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. AUSÊNCIA DE CONDUTA DOLOSA DIRIGIDA A FINALIDADE ESPÚRIA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 9) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0005639 - Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IRREGULARIDADE NA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/TO. REELEIÇÃO DE FORMA ILIMITADA. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA ALTERNÂNCIA DE PODERES. RETORNO DOS AUTOS APÓS NÃO HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL. ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO AO ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA ADI 6707, DE EFEITO VINCULANTE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. LEGISLAÇÃO ALTERADA. RECONDUÇÃO

PERMITIDA UMA ÚNICA VEZ. RECOMENDAÇÃO ATENDIDA. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. SÚMULA 10/2013/CSMP/TO.” Voto acolhido por unanimidade. 10) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0006536 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. CONTRATAÇÃO, PELA PREFEITURA DE COLMÉIA, DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO SEM A DEVIDA PUBLICIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO RESPECTIVO. FATOS MOTIVADORES DA INSTAURAÇÃO NÃO COMPROVADOS – FORAM DEFLAGRADOS DOIS PROCESSOS LICITATÓRIOS, PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2017 (CANCELADO), E A CARTA CONVITE Nº 04/2017, AMBOS DEVIDAMENTE PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 11) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0007043 - Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO VISANDO CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE OUVIDORIAS PELOS MUNICÍPIOS DE NOVA OLINDA, MURICILÂNDIA, ARAGOMINAS, CARMOLÂNDIA E SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO E ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL N. 13.460/2017. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. CONSTATAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À LEI. SOLUÇÃO DA DEMANDA. ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 12) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0008398 - Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 8/2015. REGULARIDADE DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDO/TO. TAXONOMIA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO A ACOMPANHAR E FISCALIZAR POLÍTICAS NA ÁREA DA SAÚDE. ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 13) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0008464 - Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE ILEGALIDADE NO EXERCÍCIO DE ADMINISTRADOR DE EMPRESA PELO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA/TO, OZIEL JÚNIOR DA SILVA BARROS. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. CONSTATADO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA DO SERVIDOR INVESTIGADO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE PROVA SOBRE PREJUÍZO AO ERÁRIO E DOLO. NÃO CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 14) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0009672 - Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. EVENTUAL INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ELENCADOS NO ARTIGO 75, DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL, QUANTO À QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DA UNIDADE PRISIONAL NA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO - O ATUAL DIRETOR DA UNIDADE PENAL DE TOCANTINÓPOLIS, DIEGO RIBAMAR FERREIRA ROCHA É ACADÊMICO DO OITAVO SEMESTRE DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, A SER CONCLUÍDO NO SEMESTRE EM CURSO, QUANDO PASSARÁ A PREENCHER INTEGRALMENTE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA LEP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por

unanimidade. 15) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0010167 - Interessada: Promotoria de Justiça de Peixe. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 4271/2021. IRREGULARIDADES NA ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, NO MUNICÍPIO DE PEIXE. DE ACORDO COM A TAXONOMIA ADOTADA PELO CNMP, A MATÉRIA OBJETO DESTE PROCEDIMENTO É RELATIVA A ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA NA ÁREA DA SAÚDE, A SER ACOMPANHADA ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, E QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ARTIGO 27 C/C 23, II, DA RESOLUÇÃO Nº 005/2018 DO CSMP/TO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM." Voto acolhido por unanimidade. 16) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0000842 - Interessada: Promotoria de Justiça de Arapoema. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO E OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DECORRENTES DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ORDENADORA DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/TO, EXERCÍCIO DE 2010. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO." Voto acolhido por unanimidade. 17) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0001964 - Interessada: Promotoria de Justiça de Alvorada. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SUPOSTA SITUAÇÃO DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE TALISMÃ-TO, CONSISTENTE NA CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR ROBSON DIAS RODRIGUES BATISTA PARA O CARGO DE EDUCADOR FÍSICO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – A SITUAÇÃO SOB ANÁLISE NÃO CONTRARIA A SÚMULA 13 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NEM AO ARTIGO 11, INCISO XI, DA LEI 8.429/92. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO." Voto acolhido por unanimidade. 18) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0002624 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO SUPOSTAMENTE FALSO POR PROFESSOR EM CONTRATOS COM O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS. NÃO CONFIRMADA NOTÍCIA DE VÍNCULO COM A MUNICIPALIDADE. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÕES CRIMINAIS E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO." Voto acolhido por unanimidade. 19) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0003823 - Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. DESMATAMENTO ILEGAL OCORRIDO NO PROJETO DE ASSENTAMENTO BROTÃO, LOCALIZADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PRESIDENTE KENNEDY E BRASILÂNDIA DO TOCANTINS. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO COMPROVADO – A FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELO NATURATINS NÃO IDENTIFICOU QUALQUER INDÍCIO DE DESMATAMENTO NO LOCAL INDICADO, NEM MESMO NAS IMEDIAÇÕES. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO." Voto acolhido por unanimidade. 20) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0004378 - Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Declínio de Atribuição de Inquérito Civil Público. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEIS DANOS À ORDEM URBANÍSTICA, DECORRENTE DA IMPLANTAÇÃO DE

LOTEAMENTO IRREGULAR DENOMINADO VILA FENELON BARBOSA, NESTA CAPITAL. REALIZADAS DILIGÊNCIAS. CONSTATAÇÃO DE PARCELAMENTO DE ÁREA PERTENCENTE À UNIÃO. INTERESSE FEDERAL. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 21) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0004407 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PELO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE A FAMÍLIAS NÃO CARENTES. EXAURIMENTO DAS DILIGÊNCIAS. AUXÍLIO DE UM ALUGUEL SOCIAL NO VALOR DE R\$1000,00 (MIL REAIS) A FAMÍLIAS IMPACTADAS COM A ENCHENTE OCORRIDA NO MUNICÍPIO, EM 2022. PAGAMENTO EFETUADO A 17 (DEZESSETE) FAMÍLIAS APÓS VISTORIA TÉCNICA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DESNECESSÁRIO CONSTAR INSCRIÇÃO NO CADÚNICO, DE ACORDO COM A PORTARIA SETAS Nº 43/2022. DANO AO ERÁRIO NÃO COMPROVADO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 22) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0006243 - Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE DESMATAMENTO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NA FAZENDA JAVAÉ, MUNICÍPIO DE PIUM-TO. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL – NATURATINS E BPMA. MATERIALIDADE DOS FATOS NÃO CONSTATADA. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE DERRUBADA DE VEGETAÇÃO, CORTE DE MADEIRA E/OU QUAISQUER EVIDÊNCIAS MATERIAIS DA CONSUMAÇÃO DE CRIMES AMBIENTAIS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 23) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0006644 - Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PROVOCADA POR FESTAS EM RESIDÊNCIA NO SETOR PARK DOS BURITIS, EM GURUPI. SOLUÇÃO DA DEMANDA – APÓS A INSTAURAÇÃO DESTE PP, E AÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMPETENTES, O INVESTIGADO SE ABSTEVE DE UTILIZAR APARELHOS DE SOM ACIMA DOS NÍVEIS PERMITIDOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 24) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0007150 - Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR A OBSTRUÇÃO DE CALÇADAS, POR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EXPOSTOS À VENDA NA AV. HONORINA ALVES FURTADO, ESQUINA COM A RUA ANTÔNIO DE ALMEIDA VERAS, SETOR ALTO DA BOA VISTA EM GURUPI. DILIGÊNCIAS JUNTO À DIRETORIA DE POSTURAS DO MUNICÍPIO. SOLUÇÃO DA DEMANDA COM A ADEQUAÇÃO DOS MATERIAIS NO LOCAL PRÓPRIO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À PAISAGEM URBANA E TRAFEGABILIDADE DOS PEDESTRES. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 25) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0008960 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTE DA SAÚDE PELO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS-TO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O

PROSSEGUIMENTO. EMBORA A CONDUTA DO INVESTIGADO NAO TENHA SIDO PRATICADA COM ESTRITA OBSERVÂNCIA AO PROCEDIMENTO ADOTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DELA NÃO SUCEDEU PREJUÍZO AO ERÁRIO, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO NEM VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO, APTOS A ENSEJAR A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI 8.429/92. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 26) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0009050 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO ORIUNDO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIANÓPOLIS. APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CAUSADOR DE DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DE SUPOSTO PAGAMENTO IRREGULAR DE DIÁRIAS DE FORMA REITERADA E EM DIFERENTES VALORES A SERVIDOR COM DINHEIRO PÚBLICO. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. CONSUMADA A PRESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE. O ENTENDIMENTO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO SE COADUNA COM A TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO TEMA 897, NO SENTIDO DA IMPRESCRITIBILIDADE DO DANO AO ERÁRIO. PRECEDENTE DO CSMP ICP N. 2022.0009019. HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO ARQUIVAMENTO. RETORNO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM (REMOÇÃO DO MEMBRO QUE PROLATOU O ARQUIVAMENTO) PARA AVERIGUAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE PREJUÍZO AOS COFRES PÚBLICOS.” Voto acolhido por unanimidade. 27) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0000462 - Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTO DESVIO DE VERBAS, VANTAGENS E BENEFÍCIOS A PARENTES DE VEREADORES, MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/TO. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS PARA DEFLAGRAR INVESTIGAÇÃO. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 28) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0001725 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N 2018/12223 - APURAR IRREGULARIDADES NO PROGRAMA CHEQUE MORADIA DO MUNICÍPIO DE NOVA ROSALÂNDIA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. FATOS JÁ FORAM OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 2018.0004289, ARQUIVADO EM 2022, POR AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONFIGURADORES DA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DE DANO AO ERÁRIO, CUJA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO FOI POSTERIORMENTE HOMOLOGADA PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE NOVAS PROVAS OU FATO NOVO RELEVANTE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 29) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0001821 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. FALTA DE ATENDIMENTO MÉDICO NO SETOR DE ORTOPEDIA DO HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – OS MÉDICOS ESCALADOS PARA O DIA EM QUE O REPRESENTANTE NECESSITOU DE ATENDIMENTO SE ENCONTRAVAM AFASTADOS POR MOTIVO DE LICENÇA MÉDICA. A FALTA DE PROFISSIONAIS NO HRP JÁ ESTÁ SENDO APURADA NA VIA JUDICIAL, ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA PELO MPE/TO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 30) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0003617 - Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO

INVESTIGAR SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO DE PROFESSOR, COM O DE FISCAL TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS. COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS, QUE AFASTA A CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR DANO AO ERÁRIO OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, POR EVENTUAL RECEBIMENTO DE PROVENTOS SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL. ATIPICIDADE SUPERVENIENTE DA CONDUTA - A HIPÓTESE DE CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM BASE NA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO, PELA PRÁTICA DE ATO VISANDO FIM PROIBIDO EM LEI, NÃO MAIS EXISTE, TENDO EM VISTA A REVOGAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 11, DA LEI 8.429/92, PELA LEI 14.230/2021. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 31) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0004271 - Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR CONDUTA DE OBRIGAR SERVIDORES PÚBLICOS A PORTAREM VESTUÁRIO PADRONIZADO, COM DIVULGAÇÃO DO NOME DO VEREADOR E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM EVENTO REALIZADO PELA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA DENOMINADO ‘1º CONGRESSO DE ENFERMAGEM’. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO COMPROVADO. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATENTATÓRIO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ART. 11, XII, DA LIA, NÃO CONFIGURADO. AUSÊNCIA DE USO DE VERBA PÚBLICA, IMAGENS COLACIONADAS NÃO REGISTRAM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS USANDO CAMISETA PADRONIZADA. INTENÇÃO DIRIGIDA PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO DOS COLABORADORES. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 32) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0004831 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 5393/2023. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO/TO, PELA SECRETÁRIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS, PARA FINS PESSOAIS. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO COMPROVADO. DENÚNCIA VAGA ALHEIA À COMPROVAÇÃO DO ALEGADO E RAPIDAMENTE REBATIDA PELO PREFEITO COM INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS ALICERÇANDO A LEGALIDADE E REGULARIDADE NO USO DO VEÍCULO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 33) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0005426 - Interessada: Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Administrativo. Retirado de julgamento pelo Relator. 34) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0005814 - Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. EXISTÊNCIA DE MATO ALTO E LIXO NA RUA Z, SETOR AEROVIÁRIO, EM ARAGUAÍNA. SOLUÇÃO DA DEMANDA - APÓS SER NOTIFICADA PELO DEMUPE, A PROPRIETÁRIA DO TERRENO EM QUESTÃO PROVIDENCIOU A ROÇAGEM E A REMOÇÃO DO LIXO DO IMÓVEL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 35) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0005979 - Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA QUEIMADA IRREGULAR EM LOTES VAZIOS NO SETOR CIMBA, MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS. FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. NÃO

IDENTIFICADO LOCAL COM QUEIMADA. NAO CONFIRMAÇÃO DA NOTICIA INICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 36) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0007819 - Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CRIAÇÃO IRREGULAR DE ABELHAS EM ÁREA URBANA DE PALMAS. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO COMPROVADO – A FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS CONSTATOU QUE NA RESIDÊNCIA INDICADA NÃO FOI ENCONTRADO CRIATÓRIO DE ABELHAS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 37) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0010954 - Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CRIAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (GALINHAS) NA RUA 06, QUADRA 01, LOTE 25, NO SETOR JARDIM TROPICAL II, EM GURUPI. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS JUNTO À DIRETORIA DE POSTURAS E AO CCZ. OBJETO ESVAZIADO NO CURSO DO PROCEDIMENTO COM A COMPLETA RETIRADA DAS AVES DO LOCAL. SOLUÇÃO DA DEMANDA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 38) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0011097 - Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. AVERIGUAR A FALTA DE ASSENTO PARA ACOMPANHANTE NA UPA NORTE DE PALMAS. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS. CONVERGÊNCIA DE OBJETO. JUNTADA DOS PRESENTES AUTOS AOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0020604-57.2016.8.27.2729 - MATÉRIA JUDICIALIZADA. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 39) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0011693 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PARCIAL. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS/TO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 00024585120248272740 EM FACE DO MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS, PLEITEANDO A CONDENAÇÃO NA OBRIGAÇÃO DE FAZER. ARQUIVAMENTO EM RELAÇÃO A EVENTUAL OCORRÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ANTE A AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO E/OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 40) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0012095 - Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR A CRIAÇÃO DE PARQUE TURÍSTICO NA APP DO ENCONTRO DOS CÓRREGOS MUTUCA E ÁGUA FRANCA DENTRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, CAMPUS DE GURUPI. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – AO SER NOTIFICADA, A UFT COMUNICOU QUE AINDA NÃO EXISTE PROCESSO FORMALIZADO, E, CASO SE CONCRETIZE A OBTENÇÃO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LAZER, DILIGENCIARÁ PELA OBTENÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 41) Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0010714 - Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR EVENTUAL DANO AO ERÁRIO NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA “CHEQUE MORADIA”, REFERENTE AO ANO DE 2010, NO MUNICÍPIO DE ANANÁS. DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DOS AUTOS NÃO APRESENTA INDICATIVO DE MALVERSAÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS PELOS

BENEFICIADOS E EMPRESAS FORNECEDORAS DO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. FALHAS E IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, SEM RESULTAREM PREJUÍZO AO ERÁRIO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. Logo após, foram apreciados os feitos da relatoria da Conselheira Maria Cotinha Bezerra Pereira (item 37): 1) Integrar-e Extrajudicial n. 2018.0000076 – Interessada: Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSO DO ARAGUAIA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PAGAMENTO DE SALÁRIO PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA, SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL. INOCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO – O TÉRMINO DO MANDATO DO GESTOR INVESTIGADO WAGNER COELHO DE OLIVEIRA OCORREU EM 31/12/2020, PORTANTO NÃO FINALIZOU O PRAZO DE CINCO ANOS ESTABELECIDO NO ARTIGO 23 DA LIA. PRECEDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (2022.0009026). NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO E DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO PARA O PROSSEGUIMENTO.” Voto acolhido por unanimidade. 2) Integrar-e Extrajudicial n. 2018.0009300 – Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Declínio de Atribuição de Inquérito Civil Público. Ementa: “PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE WANDERLÂNDIA. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSUBSTANCIADO NO NÃO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA/TO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, SOB A GESTÃO DO EX-PREFEITO EDUARDO MADRUGA. REALIZADAS DILIGÊNCIAS. PARCELAMENTO DO DÉBITO PELO MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA/TO. INEXISTÊNCIA DE INTERESSE DA UNIÃO. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. NÃO HOMOLOGAÇÃO. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA A CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES.” Voto acolhido por unanimidade. 3) Integrar-e Extrajudicial n. 2019.0000678 – Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NA ESTRUTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANA DOS SANTOS OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA/TO. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS. CONSTATADA MANUTENÇÃO NA ESTRUTURA DA UNIDADE DE SAÚDE. SOLUÇÃO DA DEMANDA. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 4) Integrar-e Extrajudicial n. 2019.0002301 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE DECORRENTE DE IRREGULARIDADES APONTADAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS, EXERCÍCIO 2014, ACÓRDÃO TCE N. 153/2019. REALIZADAS DILIGÊNCIAS. AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE EM FACE DO EX-GESTOR. OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO E AUSÊNCIA DE DOLO EM RELAÇÃO AOS DEMAIS INVESTIGADOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 5) Integrar-e Extrajudicial n. 2019.0004183 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO.

INSTAURADO PARA APURAR NOTICIA DE RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO SEM CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL POR PARTE DA SERVIDORA SAMANTHA LUSTOSA MARQUES DE SOUSA, MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS/TO. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS APÓS O RETORNO DOS AUTOS. NÃO IDENTIFICAÇÃO DE DOLO NA CONDUTA DA AGENTE. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADA. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 6) Integrar-e Extrajudicial n. 2019.0006692 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS. POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO EM 2011-2014, PELO EX-PREFEITO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, CLAYTON MAIA BARROS, E POR ALCINETE MARIA MASCARENHAS MEDEIROS DE QUEIROZ, EX-VICE-PREFEITA, CONSISTENTE EM INSERIR DADOS FALSOS NOS CADASTROS DO FNDE. DIREITO DE AÇÃO ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO, ART. 23 DA LEI N.8.429/92, ALTERADO PELA LEI N. 14.230/2021. DANO AO ERÁRIO NÃO CONFIGURADO. AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL OU DOLO CAPAZES DE CONFIGURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 7) Integrar-e Extrajudicial n. 2019.0008275 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. FALTA DE REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MONTE SANTO DO TOCANTINS/TO. PERDA DO OBJETO - ATIPICIDADE SUPERVENIENTE DA CONDUTA – REVOGAÇÃO DO INCISO II, DO ARTIGO 11, DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRECEDENTE DO CSMP E-EXT 2019.0004239. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA PROSSEGUIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido por unanimidade. 8) Integrar-e Extrajudicial n. 2020.0000855 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS DO TOCANTINS. INATIVIDADE DA MATERNIDADE DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO – ENQUANTO AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA MATERNIDADE ERAM UTILIZADAS PARA ATENDIMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19, AS PARTURIENTES ERAM ENCAMINHADAS PARA AS REFERÊNCIAS PACTUADAS, EM ARAGUAÍNA E GUARAI. SOLUÇÃO DA DEMANDA - APÓS A DECRETAÇÃO DO FIM DA PANDEMIA, PELA OMS, FOI FIRMADO CONVÊNIO ENTRE O GOVERNO ESTADUAL E A PREFEITURA, PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NECESSÁRIAS PARA A REATIVAÇÃO, E ATUALMENTE A MATERNIDADE ENCONTRA-SE EM FUNCIONAMENTO. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 9) Integrar-e Extrajudicial n. 2020.0004461 – Interessada: Promotoria de Justiça de Natividade. Assunto: Declínio de Atribuição de Inquérito Civil Público. Ementa: “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 1932/2021, INSTAURADO PELA PROMOTORIA DE NATIVIDADE-TO, TENDO POR OBJETO APURAR DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE NA RENOVAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS-FUNDEB - DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/TO, ANO 2020. A IRREGULARIDADE OBJETO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL ATÉM-SE NÃO À ATUAÇÃO, MAS AO ATO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO/FUNDEB, CRIADO NO

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE. A INSURGÊNCIA DOS PROFESSORES ESTARIA NO ATO DE RECONDUÇÃO DO CONSELHO QUE SE ENCONTRAVA COM PRAZO DE VALIDADE VENCIDO. AUSÊNCIA DE INTERESSE DA UNIÃO OU DE ENTES FEDERAIS NA DEMANDA. DECLÍNIO NÃO HOMOLOGADO. INQUÉRITO CIVIL SATISFATORIAMENTE INSTRUÍDO. A RECONDUÇÃO DO CONSELHO EM 2020 RESTOU JUSTIFICADA EM RAZÃO DA PANDEMIA/COVID-19 IMPOSSIBILITANDO REUNIÕES. NOVA REALIDADE FÁTICA. O CONSELHO REFERENTE ÀQUELE PERÍODO FOI DESTITUÍDO AUTOMATICAMENTE E NOVO CONSELHO CRIADO, INSTITUÍDO POR LEI MUNICIPAL (LEI N 009/2021) NA FORMA DO ART 34 DA LEI FEDERAL N 14.113/2020. PERDA DO OBJETO APURATÓRIO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO DO PRESENTE ICP, IMPONDO O SEU ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido por unanimidade. 10) Integrar-e Extrajudicial n. 2020.0005703 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL USO INDEVIDO DE VEÍCULO OFICIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, NESTA CAPITAL. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS. CONSTATADO ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. PERDA DO OBJETO. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 11) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0000126 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA ANÔNIMA DE SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO EM RAZÃO DA ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS PELO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, PEDRO CORRÊA DIAS. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. CONFIRMADA IRREGULARIDADE NA CUMULAÇÃO DE CARGOS. CUMULAÇÃO VEDADA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INVESTIGADO EXONERADO DE CARGO EM COMISSÃO. IRREGULARIDADE SOLUCIONADA. CONSTATADO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA. INOCORRÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. NÃO CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 12) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0000441 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO AFONSO. AUSÊNCIA DE POLICIAMENTO OSTENSIVO E ALTO ÍNDICE DE CRIMINALIDADE NO SETOR AEROPORTO II, EM PEDRO AFONSO. SOLUÇÃO DA DEMANDA – APÓS A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO, E ACIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMPETENTES, FOI POSSÍVEL PERCEBER A DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE OCORRÊNCIAS, DO ANO DE 2021, PARA O ANO DE 2022, DE MODO GERAL, NO ÂMBITO DA CIDADE DE PEDRO AFONSO, E, ESPECIFICAMENTE NO SETOR AEROPORTO II. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 13) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0009591 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANANÁS. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE FALTA DE MÉDICO PARA REALIZAR ATENDIMENTO NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO/TO. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS. REGULARIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO. SOLUÇÃO DA DEMANDA. FALTA DE FUNDAMENTO

PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 14) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0004592 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 4234/2022. INSTAURADO PELA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAÍSO DO TOCANTINS. DESCUMPRIMENTO DE PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DE MONTE SANTO. FALTA DE LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DIREITO INDIVIDUAL DISPONÍVEL DE CUNHO PATRIMONIAL A SER PLEITEADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL, ATRAVÉS DE ADVOGADO CONSTITUÍDO OU DEFENSORIA PÚBLICA, DESCABE, PORTANTO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO SUBSTITUÍ-LOS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 15) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0004728 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE AMBIENTAL NA FAZENDA NOSSA SENHORA DA GUIA III, MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS/TO. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS. REPOSIÇÃO FLORESTAL. REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL. SOLUÇÃO DA DEMANDA. FALTA DE FUNDAMENTO PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 16) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0006642 – Interessada: Promotoria de Justiça de Arapoema. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPOEMA, PARA INVESTIGAR EVENTUAL PRÁTICA DE CRIME TIPIFICADO NO ARTIGO 153 DO CÓDIGO PENAL, CONSISTENTE NA DIVULGAÇÃO DE VÍDEO, EM REDES SOCIAIS, EXPONDO INTIMIDADES DA PACIENTE EM TRATAMENTO ODONTOLÓGICO EM CLÍNICA PARTICULAR. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. O CRIME DE DIVULGAÇÃO DE SEGREDO É DE AÇÃO CONDICIONADA À REPRESENTAÇÃO, DEVE A INTERESSADA, CASO QUEIRA, REPRESENTAR CONTRA A SUPOSTA AUTORA DOS FATOS PERANTE A AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE. MATÉRIA CRIMINAL QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 17) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0006668 – Interessada: Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 1095/2023. INSTAURADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO. DESCUMPRIMENTO DE PISO SALARIAL DOS PROFESSORES APOSENTADOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FORMOSO DO ARAGUAIA. FALTA DE LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DIREITO INDIVIDUAL DISPONÍVEL DE CUNHO PATRIMONIAL A SER PLEITEADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL, ATRAVÉS DE ADVOGADO CONSTITUÍDO OU DEFENSORIA PÚBLICA, DESCABE, PORTANTO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO SUBSTITUÍ-LOS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 18) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0010336 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAÍSO DO TOCANTINS. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO PREGÃO PRESENCIAL 019/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA DE PARAÍSO DO TOCANTINS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MOBILIÁRIO, NO INTUITO DE MOBILIAR A SEDE DO PROGRAMA AGILIZA PARAÍSO.. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO –

PREGAO PRESENCIAL CONCLUÍDO EM 2022. A EMPRESA DESABILITADA APRESENTOU O MENOR PREÇO, MAS NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. O OBJETO DA LICITAÇÃO FOI DEVIDAMENTE CUMPRIDO PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 19) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0010486 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE FALTA DE ALVARÁ DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL SUPER LOJAS NOSSO LAR, MUNICÍPIO DE GURUPI/TO. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS. REGULARIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIA. SOLUÇÃO DA DEMANDA. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 20) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0001524 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA., CONSISTENTE NA EXECUÇÃO, DE SERVIÇOS, POR PARTE DA SESAU, QUE SERIAM DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA TERCEIRIZADA. PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO – GESTOR INVESTIGADO EXONERADO EM 01/02/2016. NO MÉRITO – AUSÊNCIA DE ATO DOLOSO DIRIGIDO À FINALIDADE ESPÚRIA – CUSTEIO DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E PROCESSAMENTO DE ROUPAS DO SETOR DE ONCOLOGIA DO HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA, POR PARTE DO ESTADO, PORÉM, COM PLANILHAS SEPARADAS PARA DEDUÇÃO DOS VALORES NOS REPASSES MENSIS DO CONTRATO. NECESSIDADE DE DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE NÃO GUARDAM RELAÇÃO COM O OBJETO DA INSTAURAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 21) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0001999 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itaguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGUATINS, PARA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA REELEIÇÃO SUCESSIVA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. RECONDUÇÃO PERMITIDA UMA ÚNICA VEZ NA LEI ORGÂNICA DE AXIXÁ DO TOCANTINS E, NO MESMO SENTIDO, O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL. NENHUMA AFRONTA AO PRINCÍPIO DA ALTERNÂNCIA DE PODERES. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 22) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0004672 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VALORES ARRECADADOS COM A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PELO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS/TO. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS. CONSTATAÇÃO DE QUE OS VALORES ESTÃO NA CONTA DO MUNICÍPIO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CADASTRADO NO SISTEMA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA INICIAL. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto

acolhido por unanimidade. 23) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0005325 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PELA 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL PARA APURAR SUPOSTO DANO AO ERÁRIO E ENRIQUECIMENTO ILÍCITO PRATICADO PELOS DENUNCIADOS NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 0001407-72.2023.8.27.2729. MATÉRIA JUDICIALIZADA. AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 001613181.2023.8.27.2729 PROTOCOLADA PELO ÓRGÃO OFICIANTE NA 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 24) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0005719 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA FALTA DE TRANSPARÊNCIA COM GASTOS NA REALIZAÇÃO DO EVENTO “VIRADA TECNOLÓGICA” PELO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, DIA 22/05/2023, NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL “COMICS PUB”, LOCALIZADO NA 201 SUL, AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO, CONJ. 01, PLANO DIRETOR SUL. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA INICIAL. GASTOS PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 25) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0009663 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI. IRREGULARIDADES CONSISTENTES NA PRÁTICA DE NEPOTISMO E DOAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA E CUMPRIDA – EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SILVANIA BOTELHO DE AZEVEDO DA MOTA, CUNHADA DO GESTOR. FALTA DE COMPROVAÇÃO DO FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO – O DIPLOMA LEGAL CITADO NÃO DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEIS, MAS DE TRANSFORMAÇÃO DE UMA ÁREA RURAL EM ÁREA URBANA, E NA PERMISSÃO DE ALIENAÇÃO ONEROSA DE IMÓVEIS PERTENCENTES A PREFEITURA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 26) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0009910 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI. POLUIÇÃO DO AR PROVOCADA PELA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ENTULHO DA OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA VILA ALAGOANA EM GURUPI. SOLUÇÃO DA DEMANDA, TENDO EM VISTA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – BRK, NO CURSO DO PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 27) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0013065 – Interessada: Promotoria de Justiça de Xambioá. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XAMBIOÁ. TRÁFEGO IRREGULAR DA EMBARCAÇÃO RAINHA DE SABAD II, ANTERIORMENTE LACRADA E COLOCADA FORA DE CIRCULAÇÃO PELA CAPITANIA FLUVIAL DO ARAGUAIA-TO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – REALIZADAS DILIGÊNCIAS, RESTOU APURADO QUE OS RESPONSÁVEIS PELO FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO FORAM O PILOTO E O GERENTE DA

EMPRESA PROPRIETARIA DA Balsa em Questão, não havendo indício de participação de agente público, no exercício de suas funções, na conduta irregular. Arquivamento. Homologação.” Voto acolhido por unanimidade. 28) Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0005829 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Recurso Administrativo interposto face a decisão de arquivamento da Notícia de Fato. Ementa: “RECURSO EM NOTÍCIA DE FATO. 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL. REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “MOTO SHOW” NO MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ, EM DESACORDO COM O ARTIGO 174 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. SHOW ACROBÁTICO DE MOTOS REALIZADO EM LOCAL ISOLADO, COM ACOMPANHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR E AMBULÂNCIAS. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE TRÂNSITO FORAM DEVIDAMENTE AUTUADAS PELO 5º BPM, NÃO HAVENDO NENHUMA MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL A SER ADOTADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. CONHECIMENTO DO RECURSO, IMPROVIMENTO DAS RAZÕES E CONSEQUENTE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.” Voto acolhido por unanimidade. Por fim, foram analisados os feitos da relatoria do Conselheiro Moacir Camargo de Oliveira (item 38): 1) Integrar-e Extrajudicial n. 2017.0002435 - Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GOIATINS/TO. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. ACOLHIMENTO INTEGRAL. ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 2) Integrar-e Extrajudicial n. 2017.0003672 - Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO RELACIONADO A CONTRATAÇÃO E PAGAMENTOS PELO MUNICÍPIO DE PALMAS À EMPRESA ÁPICE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2011. FALTA DESCRIÇÃO E DELIMITAÇÃO DO FATO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO GENÉRICA, QUE NÃO APRESENTA ELEMENTOS DE INFORMAÇÕES MÍNIMOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE UMA INVESTIGAÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 3) Integrar-e Extrajudicial n. 2019.0006417 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, DECORRENTE DO DECURSO DE MAIS DE DEZ ANOS SEM CERTAME PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS POR SERVIDORES EFETIVOS. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. REALIZAÇÃO DO CERTAME. SOLUÇÃO DA DEMANDA. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 4) Integrar-e Extrajudicial n. 2019.0006843 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NO AUMENTO DE SUBSÍDIOS DO PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. CONSTATADA REVOGAÇÃO DOS DECRETOS LEGISLATIVOS QUE CONCEDERAM AUMENTO DE SUBSÍDIOS. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 5) Integrar-e Extrajudicial n. 2020.0000525 - Interessada: 2ª Promotoria de

Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM DESPESAS REALIZADAS NA GESTÃO DO EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA/TO, EXERCÍCIO 2018. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. AUSÊNCIA DE DOLO. NÃO CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO." Voto acolhido por unanimidade. 6) Integrar-e Extrajudicial n. 2020.0002390 - Interessada: Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE FORMOSO DO ARAGUAIA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – SERVIDORES PÚBLICOS SOB O REGIME DE CONTRATO TEMPORÁRIO NÃO POSSUEM ESTABILIDADE E PODEM SER DISPENSADOS PELA ADMINISTRAÇÃO *AD NUTUM*. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO." Voto acolhido por unanimidade. 7) Integrar-e Extrajudicial n. 2020.0002516 - Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR IRREGULARIDADES NA DISPENSA DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA AGETO VISANDO A CONTRATAÇÃO DA "PANAVIDEO TECNOLOGIA ELETRÔNICA", PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE CONTROLE DE TRÁFEGO NA RODOVIA TO-255, KM 50/51, PONTE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DO RIO TOCANTINS, SITUADA NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO. DEMANDA JÁ ABARCADA NA ACP Nº 0003310-31.2017.827.27. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO." Voto acolhido por unanimidade. 8) Integrar-e Extrajudicial n. 2020.0003861 - Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. POSSÍVEL RECEBIMENTO DE VALORES ORIUNDOS DOS COFRES DO ESTADO DO TOCANTINS, POR PARTE DE EMPRESAS PERTENCENTES A SERVIDORES DO MESMO ENTE PÚBLICO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS NÃO COMPROVARAM QUE AS PESSOAS JURÍDICAS PORTAL DE NOTÍCIAS NOVO NORTE E AGÊNCIA DE DESIGN AUGE7, TENHAM CONTRATADO COM O ESTADO E TAMPOUCO QUE TENHAM RECEBIDO DIRETAMENTE VALORES DO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO." Voto acolhido por unanimidade. 9) Integrar-e Extrajudicial n. 2020.0007468 - Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. AVERIGUAR A REGULARIDADE AMBIENTAL DA FAZENDA MENINO DA PORTEIRA, 260 ha, NO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO. DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTO. O OBJETO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO JÁ ESTÁ SENDO APURADO NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 2020.0007467. CONSTATADA A DUPLICIDADE, IMPÕE-SE O ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DA SÚMULA CSMP/008/2013. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO." Voto acolhido por unanimidade. 10) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0000984 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: "INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE PARAÍSO DO TOCANTINS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – OS DOCUMENTOS CONSTANTES DOS AUTOS REVELAM QUE O REGISTRO DE PREÇOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL DE PARAÍSO, PARA O ANO DE 2021, TRANSCORREU DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, FOI ADJUDICADO E

HOMOLOGADO CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021, DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS LICITANTES, E OS PREÇOS FORAM REAJUSTADOS EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR, APENAS NO QUE SE REFERE À REPOSIÇÃO DO PODER DE COMPRA DOS CONTRATADOS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 11) Integrar-e Extrajudicial n. 2021.0008852 - Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. POSSÍVEL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CARACTERIZADA PELO PREJUÍZO AO ERÁRIO DECORRENTE DA COMPRA DE 130 TAMBORES DE LIXO PELO VALOR DE R\$ 49.400,00, POR PARTE DO MUNICÍPIO DE MATEIROS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS REVELARAM QUE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1347/2021, OBEDECEU OS DITAMES DA LEI Nº 14.133/2021, E, DE ACORDO COM OS DADOS ENCONTRADOS NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, A QUANTIDADE E O VALOR INDIVIDUAL DOS TAMBORES DE LIXO, ESTÃO DENTRO DA MÉDIA DOS PREÇOS DE MERCADO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 12) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0005745 - Interessada: 14ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR O POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO PODER PÚBLICO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO NA AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, NO MÊS DE SETEMBRO DE 2013. DIREITO DE AÇÃO ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO. ART. 23 DA LEI N.8.429/92, ALTERADO PELA LEI N. 14.230/2021. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE DANO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 13) Integrar-e Extrajudicial n. 2022.0009136 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE FALTA DE MÉDICO NO HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE DIANÓPOLIS/TO. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS. REGULARIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO. SOLUÇÃO DA DEMANDA. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 14) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0002317 - Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES AMBIENTAIS E URBANÍSTICAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REDE DE ÁGUA REALIZADA PELA BRK, EMPRESA DE SANEAMENTO, EM ARAGUAÍNA/TO. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. NOVO PADRÃO DE CALÇAMENTO, MUDANÇA OCORRIDA EM VIRTUDE DA MODIFICAÇÃO DA NBR 9050, DA ABNT, QUE PASSOU A TER VIGÊNCIA EM AGOSTO DE 2020, E PRECEITUA REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA AS SUPERFÍCIES DAS CALÇADAS, INCLUINDO TEXTURA, RESISTÊNCIA AO DESLIZAMENTO E INCLINAÇÃO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 15) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0005713 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SEM LICITAÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. INSTRUÇÃO CONCLUÍDA COM A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA EFETUADA. HIPÓTESE DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL. PERMISSIVO LEGAL, ART 74, V, DA LEI N 14.133/2021. OBJETO

DO CONTRATO DE LOCAÇÃO JUSTIFICADO NA NECESSITAVA DE UM IMÓVEL COM ESPAÇO SUFICIENTE E ADEQUADO PARA SEDIAR O AGILIZA PARAÍSO. LOCAÇÃO PRECEDIDA DE PRÉVIA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL, EXPONDO A FAIXA DE PREÇOS MÍNIMOS E MÁXIMOS DO ALUGUEL DE REFERÊNCIA. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 16) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0005808 - Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SEM LICITAÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. INSTRUÇÃO CONCLUÍDA COM A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA EFETUADA. HIPÓTESE DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL. PERMISSIVO LEGAL, ART 74, V, DA LEI N 14.133/2021. OBJETO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO JUSTIFICADO NA NECESSITAVA DE UM IMÓVEL COM ESPAÇO SUFICIENTE E ADEQUADO PARA SEDIAR O AGILIZA PARAÍSO. LOCAÇÃO PRECEDIDA DE PRÉVIA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL, EXPONDO A FAIXA DE PREÇOS MÍNIMOS E MÁXIMOS DO ALUGUEL DE REFERÊNCIA. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. ARQUIVAMENTO . HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 17) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0006030 - Interessada: Promotoria de Justiça de Wanderlândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR EM DARCINÓPOLIS/TO. DIREITO DE AÇÃO ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO. ART. 23 DA LEI N.8.429/92. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 18) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0006787 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR AS IRREGULARIDADES APONTADAS PELO CRM-TO, DURANTE FISCALIZAÇÃO REALIZADA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA SOCORRO G. PEREIRA, EM NOVA ROSALÂNDIA/TO. SOLUÇÃO DA DEMANDA NO CURSO DO PROCEDIMENTO. IRREGULARIDADES CORRIGIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO. NOMEAÇÃO DE UM MÉDICO PARA DIRETOR TÉCNICO E TODAS AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS QUANTO À ESTRUTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FAZENDO CESSAR OS MOTIVOS ENSEJADORES DA INSTAURAÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 19) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0006862 - Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR A DESCONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA AOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE GURUPI, PELA CONCESSIONÁRIA BRK AMBIENTAL, NOTADAMENTE, PELA BAIXA PRESSÃO NA REDE. SOLUÇÃO DA DEMANDA COM A ESTABILIZAÇÃO DA PRESSÃO DA ÁGUA ACIMA DO MÍNIMO NECESSÁRIO DE 10 MCA, EM TODAS AS ÁREAS AFETADAS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 20) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0008469 - Interessada: Grupo de Autuação Especializada em Meio Ambiente - Desmatamento - GAEMA-D. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL DANO AMBIENTAL NA FAZENDA NOSSA SENHORA DE ABADIA, PROPRIEDADE RURAL NO MUNICÍPIO DE

PONTE ALTA DO TOCANTINS/TO. REALIZADAS DILIGENCIAS MINISTERIAIS. CONSTATAÇÃO DE DANO AMBIENTAL DE PEQUENA EXTENSÃO EM ÁREA DE RESERVA LEGAL. ALTERAÇÃO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL. REDEFINIÇÃO DA ÁREA DE RESERVA. DESCARACTERIZAÇÃO DO ILÍCITO AMBIENTAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE ACP. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 21) Integrar-e Extrajudicial n. 2023.0009946 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE TOCANTINÓPOLIS, DECORRENTE DA INVESTIDURA DA SOGRA DO PREFEITO EM CARGO COMISSIONADO, PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA E ACOLHIDA INTEGRALMENTE COM O RETORNO DA SERVIDORA À FUNÇÃO PARA A QUAL FORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, O FIM DE EVENTUAIS PAGAMENTOS DE REMUNERAÇÕES NÃO INERENTES AO SEU CARGO E A RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO DO MONTANTE PERCEBIDO DURANTE O PERÍODO QUE ESTEVE BENEFICIADA POR SITUAÇÃO ILEGAL DE NEPOTISMO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 22) Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0000205 - Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAÇÃO DA FALTA DE MEDICAMENTOS NA UPA NORTE DE PALMAS. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. CONVERGÊNCIA DE OBJETO. JUNTADA DOS PRESENTES AUTOS AOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0020604-57.2016.8.27.2729 - MATÉRIA JUDICIALIZADA. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 23) Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0001081 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Administrativo. Ementa: “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 3159/2024. INSTAURADO PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO AFONSO/TO, PARA ACOMPANHAR O AMPLO ACESSO AO DIREITO À EDUCAÇÃO DA ADOLESCENTE M.E.R.S, PORTADORA DE SÍNDROME DE DOWN, COM NECESSIDADES DE PROFISSIONAL DE APOIO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, ART. 23, III. AUSÊNCIA DE RECURSO. REMESSA IMPRÓPRIA. O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO É O INSTRUMENTO PRÓPRIO DA ATIVIDADE-FIM DESTINADO A APURAR FATO QUE ENSEJE A TUTELA DE INTERESSE INDIVIDUAL INDISPONÍVEL, MAS SEU ARQUIVAMENTO, SE NÃO FOR OBJETO DE RECURSO, ESTÁ DISPENSADO DE POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARTIGO 23, III C/C ARTIGO 28, § 4º, AMBOS DA RESOLUÇÃO Nº 005/2018 DO CSMP/TO. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 24) Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0002776 - Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Declínio de Atribuição de Procedimento Preparatório. Ementa: “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NA VIOLAÇÃO DA COMPETITIVIDADE NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2024 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE VERBA ORIGINÁRIA DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DE REPASSE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - INTERESSE DA UNIÃO E ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PRECEDENTE DO CSMP E-EXT Nº 2022.0001767. DECLÍNIO. HOMOLOGAÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO MPF.” Voto acolhido por unanimidade. 26) Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0004359 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório.

Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATORIO. ADMISSAO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, SEM PRÉVIO PROCESSO SELETIVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ/TO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – SERVIDOR ADMITIDO A TÍTULO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO (ARTIGO 37, IX DA CF C/C LEI MUNICIPAL 669/2013), COM VIGÊNCIA DE 02/02/2024 A 30/12/2024, PARA ATENDER A EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM DECORRÊNCIA DE SURTO EPIDÊMICO DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA, E PARA SUBSTITUIR SERVIDORA EM USUFRUTO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 27) Integrar-e Extrajudicial n. 2024.0005654 - Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CONTRATAÇÃO DE MÉDICA COMO CARDIOLOGISTA, SEM O REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALIDADE (RQE), PARA ATUAR NO HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO – A MÉDICA EM QUESTÃO POSSUI TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CARDIOLOGIA, FOI CONTRATADA COMO GENERALISTA, E DESEMPENHA ATOS MÉDICOS DE COMPETÊNCIA DO GENERALISTA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. Em outros assuntos (item 39), o Secretário José Demóstenes apresentou um expediente remetido pelo CESA/ESMP (E-doc n. 07010740563202441), que trata do Projeto Pedagógico para fins do disposto no parágrafo único do art. 21 da Resolução CSMP n. 001/2012, intitulado: Jurimetria e Inteligência de Dados: Inovação e Prática no Ministério Público. Data de realização: 12/11/2024; 19/11/2024; 03/12/2024; 10/12/2024; 17/12/2024. Após análise, o projeto foi aprovado por unanimidade. A Conselheira Maria Cotinha ressaltou a importância do projeto como um passo para inicial para viabilizar a próxima etapa, que envolve a implantação da inteligência artificial no âmbito do Ministério Público. Complementado, o Presidente Luciano Casaroti informou que a licitação para a infraestrutura de nuvem, elemento essencial para a implementação da inteligência artificial, está prevista para ocorrer no dia 30 de novembro de 2024. Ainda em outros assuntos, o Secretário José Demóstenes apresentou o Procedimento de Gestão Administrativa - Integrar-e n. 2023.0007548, encaminhado pela Promotora de Justiça e Coordenadora do CAOCCID e NAVIT, Cynthia Assis de Paula. Após discussão, o colegiado tomou conhecimento da manifestação constante no evento 7 dos referidos autos e, considerando que não possui competência para homologar arquivamentos proferidos em procedimentos dessa natureza, deliberou pela devolução dos autos à origem. Na ocasião, o Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça, Promotor de Justiça Celsimar Custódio Filho, fez uso da palavra para esclarecer a natureza do Procedimento de Gestão Administrativa n. 2023.0007548. Em resumo, enfatizou a necessidade de estabelecer uma política de adequação à gestão documental, abrangendo o levantamento, seleção, recuperação, organização e digitalização de documentos históricos, com o objetivo de facilitar o acesso da população a esse acervo. Destacou que o projeto é fruto da colaboração entre o Centro de Apoio Operacional do Consumidor, da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher - CAOCCID, e o Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público - CAOPP, com o objetivo de reunir o maior número possível de documentos com valor artístico e cultural em todo o Estado, contribuindo para o resgate da história do Tocantins. Nesse processo, ofícios foram enviados às comarcas mais antigas, como Natividade, Arraias e Porto Nacional, resultando na identificação de documentos históricos datados desde a década de 1870. Apontou a similaridade deste projeto com outro, sob a responsabilidade da Procuradoria-Geral de Justiça, Assessoria de Comunicação e Cerimonial, cuja minuta propõe como objetivo geral o resgate, a preservação e a divulgação da memória

institucional do Ministério Público. O plano de ação contempla o levantamento do acervo histórico, a classificação, catalogação e digitalização de documentos históricos. Diante disso, o procedimento foi encaminhado ao CAOPP para continuidade do trabalho já iniciado em parceria com o CAOCCID. Ao final, o Presidente Luciano Casaroti informou ao colegiado sobre a assinatura, pelo Governador do Estado, do projeto de lei que concede a data-base referente ao ano de 2012 aos servidores efetivos. A notícia foi recebida com satisfação, e o Presidente Luciano foi parabenizado pela Conselheira Maria Cotinha, que reconheceu sua dedicação e empenho na resolução dessa pendência histórica. *Impõe-se o registro de que a presente sessão foi integralmente gravada, cuja cópia contendo todas as manifestações dos Conselheiros passa a integrar a presente ata (de forma a dar ciência sobre a integralidade das falas realizadas na reunião).* Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às dez horas e cinquenta e oito minutos (10h58min), do que, para constar, eu, _____, José Demóstenes de Abreu, Secretário do Conselho Superior, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Luciano Cesar Casaroti

Presidente

Moacir Camargo de Oliveira

Membro

Marco Antonio Alves Bezerra

Membro

Maria Cotinha Bezerra Pereira

Membro

José Demóstenes de Abreu

Membro/Secretário